



Preçário

CCAM DE MAFRA

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

Data de Entrada em vigor: 12-fev-2025

O Preçário completo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL, e em www.ccammafra.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**ReclamaçõesFundo de Garantia de Depósitos**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**Datas - Valor

Clientes Particulares		Outros clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u>	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u>
2	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários</u> <u>2.2. Crédito pessoal</u> <u>2.4. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>2.6. Outros créditos a particulares</u>	10	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>10.3. Outros créditos</u>
3	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> <u>3.2. Cartões de débito</u>	11	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> <u>11.2. Cartões de débito</u>
4	<u>CHEQUES</u> <u>4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u>	12	<u>CHEQUES</u> <u>12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u>
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência em euros</u>	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferência em euros</u>
6	<u>COBRANÇAS</u> <u>6.1. Cobrança de efeitos comerciais</u> <u>6.3. Outros serviços com cobranças</u>	14	<u>COBRANÇAS</u> <u>14.1. Cobrança de efeitos comerciais</u> <u>14.3. Outros serviços com cobranças</u>
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u>	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u>
8	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u>	16	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.1. Remessas documentárias</u> <u>16.2. Créditos documentários</u>

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL[\(ÍNDICE\)](#)**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra
Terreiro D. João V, 2640-492 Mafra
Telef. - 261 811 195 / Fax - 261 814 832
mafra@ccammafra.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos na **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra** beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo **Fundo de Garantia de Depósitos** sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euro, ao câmbio da referida data.

O reembolso deverá ter lugar no prazo de 15 dias úteis (a contar da data da indisponibilidade dos depósitos), de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
[\(ÍNDICE\)](#)
Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática	D	Imediata	
	- em dia útil	D+1	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão	D	Imediata	
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+2	2º dia útil	
	- sobre outra instituição	D	2º dia útil	
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	D+1	Dia útil seguinte	
	ATM s/ conferência automática	D+1	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre a própria instituição	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+2	2º dia útil	
	- sobre outra instituição	D+2	2º dia útil	
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos, instrumentos de pagamento)				
Internas (entre contas da mesma instituição)		D	Imediata	
Interbancárias nacionais		D	Imediata	Nota (2)
- urgentes		D+1	Dia útil seguinte	
- normais		D+1	Dia útil seguinte	Nota (3)
Transfronteiras SEPACT		D+2	2º dia útil	Nota (4)
Transfronteiras Outras		D+2	2º dia útil	
Movimentação de contas de depósito				
Constituição / Reforço		D	Imediata	
Mobilização antecipada		D	Imediata	
Reembolso no vencimento		D	Imediata	
Pagamento de juros remuneratórios		D	Imediata	
Operações de desconto				
Desconto de efeitos		D	Imediata	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2)

Para transferências com indicação de urgência e ordenadas até às 12H00M.

Nota (3)

Transferências destinadas a bancos aderentes ao SEPACT destinadas ao Espaço Europeu (EE) em Euro.

Nota (4)

Consideram-se transferências para bancos do Espaço Europeu (EE) que não reúnam os requisitos necessários para as Transferências SEPACT; para bancos não aderentes ao serviço SEPACT; destinadas ao EE e em moeda estrangeira (ME); destinadas ao resto do mundo expressas em EUR ou ME.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal e do Decreto-Lei n.º 317/2009, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)]

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta de Depósito à Ordem				
Depósito à ordem genérico para pessoas singulares - Montante mínimo de abertura € 50,00				
Cobrança semestral postecipada de despesas de manutenção de conta.				
1. Manutenção de conta				
Conta de Depósito à ordem	€ 20,00	€ 40,00	Imposto Selo 4%	Nota (1)
2. Manutenção de Conta Base	€ 5,00 - Mensal	€ 60,00	Imposto Selo 4%	Nota (2)
3. Comissões por descoberto bancário	n/a			
Conta de Serviços Mínimos Bancários (DL nº 27-C, de 10 de Março, alterado pela Lei nº 19/2011, de 20 de Maio, pelo DL nº 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei nº 66/2015, de 6 de Julho e pelo DL nº 107/2017, de 30 de Agosto, pela Lei nº 21/2018, de 8 de Maio e pela Lei nº 44/2020, de 19 de Agosto)				
Montante mínimo de abertura - N/A				
Cobrança semestral postecipada de despesas de manutenção de conta.				
1. Manutenção de conta	€ 2,00	€ 4,00	Imposto Selo 4%	Nota (3)

Nota (1) Estão isentas de despesas de manutenção as contas que tenham associado: Títulos de capital (Associados da CCAM de Mafra), Crédito, Depósitos a Prazo de Poupança Mealheiro, Poupança Jovem, Poupança Reformado (de qualquer montante) e restantes Depósitos a Prazo de montante igual ou superior a € 2.500,00.

Nota (2) A comissão de manutenção de Conta Base inclui os serviços relativos a: constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem; titularidade de cartão de débito; movimentação de conta através de caixas automáticas, homebanking e agências da CCAM de Mafra; sendo incluídas as operações de depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos directos e transferências intrabancárias nacionais e levantamentos nas Agências da CCAM de Mafra. Em caso de utilização de serviços não incluídos na Conta Base serão devidas as comissões previstas no preçário em vigor.

Nota (3) O sistema de acesso aos Serviços Mínimos Bancários é regulado através do Decreto-Lei n.º 27-C/2000 de 10 de Março, alterado pela Lei nº 19/2011, de 20 de Maio, pelo DL nº 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei nº 66/2015, de 6 de Julho e pelo Decreto-Lei nº 107/2017, de 30 de Agosto, pela Lei nº 21/2018, de 8 de Maio e pela Lei nº 44/2020, de 19 de Agosto.

Condições de acesso - ser pessoa singular e não ser titular de contas de depósito ou deter uma única conta de depósito à ordem que possa ser convertida em conta de serviços mínimos bancários ou ter sido notificado de que essa conta de pagamento irá ser encerrada, excepto se a conta de serviços mínimos bancários a abrir ou converter tiver como co-titular uma pessoa singular com mais de 65 anos ou um dependente de terceiros que não sejam titulares de outra conta ou, sendo já co-titular de uma conta de serviços mínimos bancários que tenha como co-titular uma pessoa singular com mais de 65 anos ou um dependente de terceiros, pretenda abrir uma conta de serviços mínimos bancários.

A comissão de manutenção da conta de Serviços Mínimos Bancários inclui os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem; titularidade de cartão de débito; movimentação da conta através de caixas automáticas no interior da União Europeia, homebanking e Agências da CCAM de Mafra.

Operações incluídas: Depósitos; Levantamento de numerário; Pagamentos de bens e serviços; Débitos directos; Transferências a crédito intrabancárias, bem como ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 48 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia; Transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, no total de 5 por mês, com o limite de 30 euros por operação.

Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários serão devidas as comissões previstas no preçário em vigor.

As comissões ou outros encargos que venham a ser cobrados anualmente nesta conta não serão, no seu conjunto, superiores ao valor equivalente a 1% do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

A CCAM de Mafra pode resolver o contrato de depósito nas seguintes situações: se o titular utilizar deliberadamente a conta para fins contrários à lei; se o titular não realizar quaisquer operações de pagamento durante, pelo menos, 24 meses consecutivos; se o titular prestou informações incorretas para obter a conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia os requisitos de acesso à mesma; se o titular deixar de ser residente legal na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e do respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais pertinentes; se o titular, durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido ao abrigo do presente diploma, detém uma outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito à Habitação					
Regime Geral para associados, ao abrigo do Art. 27º do RJCAM					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito					
- Até € 5.000,00	n/a	€ 50,00	n/a	I.S. 4%	Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito.
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 80,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 100,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 25.001,00 até € 50.000,00	n/a	€ 150,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 50.001,00 até € 100.000,00	n/a	€ 200,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 100.001,00 até € 250.000,00	n/a	€ 300,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 250.000,00	n/a	€ 400,00	n/a	I.S. 4%	
2. Avaliações patrimoniais	n/a	€ 200,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Autos de Medição / Vistoria	n/a	€ 100,00	n/a	IVA 23%	n/a
4. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
5. Comissões associadas a actos administrativos					
- Declarações de Capacidade Bastante	n/a	€ 50,00	n/a	IVA 23%	n/a
- Declarações de Dívida	n/a	€ 25,00	n/a	IVA 23%	Nota (2)
6. Comissão de Recuperação de Valores em dívida					
- Prestação Vencida e Não Paga ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00/€ 150,00	n/a	I.S. 4%	Nota (3)
- Prestação Vencida e Não Paga > € 50.000,00	0,50%	--	n/a		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
- Taxa fixa	2,00%	--	n/a	I.S. 4%	Aplicável aos contratos celebrados a partir de 07/10/2024.
- Taxa variável	0,50%	--	n/a	I.S. 4%	% sobre o reembolso.
					Nota (4)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

Outras despesas associadas	
Para ser associado é necessária subscrição de Títulos de Capital (títulos sem direito a qualquer remuneração e reembolsáveis no termo do contrato) no montante de € 500,00 no momento da concessão da operação de crédito.	
Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos: -	
Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fracção — 0,04 %.	
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 0,50 %.	
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 0,60 %.	
- Crédito utilizado sob a forma de conta corrente, descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 — 0,04 %.	

Nota (1) Estão isentas da cobrança desta comissão as operações de crédito que tenham sido motivadas por situações de risco de incumprimento ou por mora, no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (2) Não aplicável em caso de reembolso antecipado, incluindo por transferência para outras Instituições de Crédito ou em qualquer outra declaração para o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos (por exemplo declarações para efeitos fiscais ou de educação) até ao limite anual de seis declarações, em cumprimento com o disposto no artigo 28.º-A, alínea c) do Decreto-Lei 74.º-A/2017 de 23 de junho, na redação dada pela Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto.

Nota (3) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, esta comissão só pode ser cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (4) Apenas cobrada em caso de transferência de crédito para outra Instituição.
O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato, mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Comissão suspensa, até 31 de dezembro de 2025, para os contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável abrangidos pelo DL n.º 74-A/2017, independentemente do valor em dívida, conforme disposto nos artigos 2º e 7º do DL n.º 80-A/2022, de 25 novembro, alterado pelo DL n.º 1/2025, de 6 de janeiro.

A comissão não é cobrada nos casos de morte, desemprego ou deslocação profissional para um local de trabalho situado a uma distância não inferior a 50 km.

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Outros créditos - Crédito hipotecário					
Com garantia hipotecária					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito					
- Até € 5.000,00	n/a	€ 50,00	n/a	I.S. 4%	Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito.
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 80,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 100,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 25.001,00 até € 50.000,00	n/a	€ 150,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 50.001,00 até € 100.000,00	n/a	€ 200,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 100.001,00 até € 250.000,00	n/a	€ 300,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 250.000,00	n/a	€ 400,00	n/a	I.S. 4%	Nota (1)
2. Avaliações patrimoniais					
- até € 500.000	n/a	€200 / €300	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
- de € 500.001 a € 2.500.000	n/a	€300 / €1.000	n/a	IVA 23%	
- a partir de € 2.500.001	n/a	€1.000 / €2.000	n/a	IVA 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Autos de Medição / Vistoria	n/a	€100 / €200	n/a	IVA 23%	n/a
4. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
5. Comissão de Recuperação de Valores em dívida					
- Prestação Vencida e Não Paga ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00/€ 150,00	n/a	I.S. 4%	Aplicável aos contratos celebrados a partir de 07/10/2024.
- Prestação Vencida e Não Paga > € 50.000,00	0,50%	--	n/a		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
6. Comissões associadas a actos administrativos					
- Declarações de Capacidade Bastante	n/a	€ 50,00	n/a	IVA 23%	n/a
- Declarações de Dívida	n/a	€ 25,00	n/a	IVA 23%	Nota (3)
Comissões no termo do contrato					
7. Emissão de declaração para cancelamento de hipoteca	n/a	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
8. Comissão de reembolso antecipado total					
- Taxa fixa	2,00%	--	n/a	I.S. 4%	Aplicável aos contratos celebrados a partir de 07/10/2024.
- Taxa variável	0,50%	--	n/a	I.S. 4%	% sobre o reembolso. Nota (4)

Outras despesas associadas

Para ser associado é necessária subscrição de Títulos de Capital (títulos sem direito a qualquer remuneração e reembolsáveis no termo do contrato) no montante de € 500,00 no momento da concessão da operação de crédito

Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos:

- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fracção — 0,04 %.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 0,50 %.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 0,60 %.
- Crédito utilizado sob a forma de conta corrente, descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 — 0,04 %.

Nota (1) Estão isentas da cobrança desta comissão as operações de crédito que tenham sido motivadas por situações de risco de incumprimento ou por mora, no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, esta comissão só pode ser cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (3) Não aplicável em caso de reembolso antecipado, incluindo por transferência para outras Instituições de Crédito ou em qualquer outra declaração para o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos (por exemplo declarações para efeitos fiscais ou de educação) até ao limite anual de seis declarações, em cumprimento com o disposto no artigo 28.º-A, alínea c) do Decreto-Lei 74.º-A/2017 de 23 de junho, na redação dada pela Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto.

Nota (4) Apenas cobrada em caso de transferência de crédito para outra Instituição.
O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato, mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito ao Consumo (nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho e Decreto-Lei n.º 359/91, de 21 de Setembro)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito					
- Até € 2.000,00	n/a	€ 30,00	n/a	I.S. 4%	Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito. Nota (1)
- de € 2.001,00 até € 5.000,00	n/a	€ 50,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 60,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 75,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 25.000,00	n/a	€ 100,00	n/a	I.S. 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
3. Comissões associadas a actos administrativos					
- Declarações de Dívida	n/a	€ 25,00	n/a	IVA 23%	Nota (2)
4. Comissão de Recuperação de Valores em dívida					
- Prestação Vencida e Não Paga ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00/€ 150,00	n/a	I.S. 4%	Nota (3)
- Prestação Vencida e Não Paga > € 50.000,00	0,50%	--	n/a		
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a

Nota (1) Estão isentas da cobrança desta comissão as operações de crédito que tenham sido motivadas por situações de risco de incumprimento ou por mora, no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (2) Não aplicável em caso de reembolso antecipado, incluindo por transferência para outras Instituições de Crédito ou em qualquer outra declaração para o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos (por exemplo declarações para efeitos fiscais ou de educação) até ao limite anual de seis declarações, em cumprimento com o disposto no artigo 23.º-A, alínea c) do Decreto-Lei nº 133/2009 de 2 de junho, na redação dada pela Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto.

Nota (3) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, esta comissão só pode ser cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Outras despesas associadas

Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos:

- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fracção — 0,141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 1,76%.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 1,76%.
- Crédito utilizado sob a forma de conta corrente, descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 — 0,141%.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente					
Conta Corrente Cauconada					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito					Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito.
- Até € 2.000,00	n/a	€ 30,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 2.001,00 até € 5.000,00	n/a	€ 50,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 60,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 75,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 25.000,00	n/a	€ 100,00	n/a	I.S. 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Renovação					Comissão cobrada aquando da renovação do contrato
- Até € 2.000,00	n/a	€ 10,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 2.001,00 até € 5.000,00	n/a	€ 15,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 20,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 25,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 25.000,00	n/a	€ 30,00	n/a	I.S. 4%	
Comissões no termo do contrato					
n/a					

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Outros créditos (não abrangidos pelo regime do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho)					
Sem garantia hipotecária					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito					
- Até € 2.000,00	n/a	€ 30,00	n/a	I.S. 4%	Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito.
- de € 2.001,00 até € 5.000,00	n/a	€ 50,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 60,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 75,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 25.000,00	n/a	€ 100,00	n/a	I.S. 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
4. Comissões associadas a actos administrativos					
- Declarações de Dívida	n/a	€ 25,00	n/a	IVA 23%	
5. Comissão de Recuperação de Valores em dívida					Aplicável aos contratos celebrados a partir de 07/10/2024.
- Prestação Vencida e Não Paga ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00/€ 150,00	n/a	I.S. 4%	Nota (2)
- Prestação Vencida e Não Paga > € 50.000,00	0,50%	--	n/a		
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado total					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a

Outras despesas associadas

Sobre o capital do crédito incide, no momento da disponibilização, Imposto de Selo de Utilização de Crédito nos seguintes termos: -

- Crédito de prazo inferior a um ano — por cada mês ou fracção — 0,04 %.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano — 0,50 %.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos — 0,60 %.
- Crédito utilizado sob a forma de conta corrente, descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 — 0,04 %.

Nota (1) Estão isentas da cobrança desta comissão as operações de crédito que tenham sido motivadas por situações de risco de incumprimento ou por mora, no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, esta comissão só pode ser cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.2. Cartões de débito

Comissões (Euros)									
Designação do cartão	Disponibilização de um cartão de débito				3. Substituição de cartão	4. Inibição do cartão	5. Pagamento devolvido	6. Comissão pela recuperação de valores em dívida	Condições de isenção
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Redes onde o cartão é aceite									
Cartão Visa Electron Rede Visa e Multibanco	€ 5,00	€ 5,00	€ 5,00	€ 5,00	€ 7,50 vide (1)	n/a	n/a	n/a	Nota (2), (3), (4)
Acresce Imposto	Imposto selo: 4%								
Outras despesas associadas									
n/a									

- Nota (1)** Isenta se a substituição decorrer de razões alheias ao cliente, ou seja, sempre que tenha ocorrido o bloqueio do cartão por iniciativa da CCAM de Mafra, designadamente por motivos relacionados com (a) segurança do meio de pagamento, (b) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou (c) com o aumento significativo de risco do cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa da CCAM de Mafra a captura do cartão em caixas automáticas ou em terminais automáticos de pagamento e, bem assim, sempre que a substituição ocorra por motivos de (i) extravio no envio, seja do cartão seja dos respectivos dispositivos de segurança (PIN), (ii) falhas ou avarias do sistema e (iii) defeitos ou anomalias dos instrumentos de pagamento.
- Nota (2)** Isento de comissões de emissão do cartão e anuidades para os clientes aderentes ao Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários (Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei nº 19/2011, de 20 de Maio, pelo DL nº 225/2012, de 17 de Outubro e pela Lei nº 66/2015, de 6 de Julho).
- Nota (3)** O titular suporta os custos pela emissão do cartão de débito, caso venha a solicitar a substituição deste cartão antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa da substituição for imputável à CCAM de Mafra (também aplicável ao Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários).
- Nota (4)** As comissões relativas às anuidades dos cartões são cobradas postecipadamente no mês correspondente ao da emissão do cartão.

4. CHEQUES (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet / Em linha		ATM				Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Cheque Cruzado											
1.1 À ordem											
- Com e Sem data de validade											
5 cheques	€ 2,00	n/a	n/a	n/a	€ 1,50	n/a	€ 2,00	n/a	n/a	n/a	n/a
10 cheques	€ 3,50	n/a	n/a	n/a	€ 3,00	n/a	€ 3,50	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques	€ 6,00	n/a	n/a	n/a	€ 5,00	n/a	€ 6,00	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques (c/ cópia)	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	€ 8,00	n/a	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a
52 cheques (c/ cópia)	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	€ 18,00	n/a	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a
148 cheques (c/ cópia)	€ 40,00	n/a	n/a	n/a	€ 35,00	n/a	€ 40,00	n/a	n/a	n/a	n/a
1000 cheques (c/ cópia)	€ 120,00	n/a	n/a	n/a	€ 100,00	n/a	€ 120,00	n/a	n/a	n/a	n/a
1.2 Não à ordem											
- Com data de validade	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
- Sem data de validade	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Acresce Imposto	Imposto selo: 4%										
2. Cheque não Cruzado											
2.1 À ordem											
- Com e Sem data de validade											
5 cheques	€ 2,00	n/a	n/a	n/a	€ 1,50	n/a	€ 2,00	n/a	n/a	n/a	n/a
10 cheques	€ 3,50	n/a	n/a	n/a	€ 3,00	n/a	€ 3,50	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques	€ 6,00	n/a	n/a	n/a	€ 5,00	n/a	€ 6,00	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques (c/ cópia)	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	€ 8,00	n/a	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a
52 cheques (c/ cópia)	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	€ 18,00	n/a	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a
148 cheques (c/ cópia)	€ 40,00	n/a	n/a	n/a	€ 35,00	n/a	€ 40,00	n/a	n/a	n/a	n/a
1000 cheques (c/ cópia)	€ 120,00	n/a	n/a	n/a	€ 100,00	n/a	€ 120,00	n/a	n/a	n/a	n/a
2.2 Não à ordem											
- Com data de validade	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
- Sem data de validade	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Acresce Imposto	Imposto selo: 4%										
3. Outros tipos de cheques											
3.1. Cheque avulso	€ 2,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
3.2. Cheque bancário	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
3.3. Cheque visado	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Acresce Imposto	Imposto selo: 4%										
Outras despesas associadas											
Acresce € 0,05 por cada cheque											

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	n/a	€ 20,00	I.S. 4%	n/a
2. Notificação para regularização de cheque	n/a	€ 15,00	IVA 23%	n/a
3. Notificação por pagamento de cheque por obrigatoriedade legal	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
4. Regularização de Cheque	n/a	€ 10,00	I.S. 4%	n/a
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	n/a	€ 50,00	I.S. 4%	n/a
7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	n/a	€ 50,00	I.S. 4%	n/a
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque	n/a	€ 5,00	I.S. 4%	n/a
2. Cheque pago por obrigatoriedade legal (Lei n.º 48/2005)	n/a	€ 15,00	I.S. 4%	Nota (1)
Imagens de Cheques				
1. Físicos - em arquivo	n/a	€ 3,00	IVA 23%	n/a
2. da Telecompensação	n/a	€ 2,00	IVA 23%	n/a
Tomada de Cheques sobre o Estrangeiro				
Sem Crédito Imediato ou Envio à cobrança				Notas (2, 3, 6 e 7)
Cheques s/ o Estrangeiro - por caixa	1,00%	€ 37,5/--	I.S. 4%	n/a
Cheques s/ o Estrangeiro - por crédito em conta	0,20%	€ 12,5/--	I.S. 4%	n/a
Cheques s/ o país - S/ OIC - por caixa	1,00%	€ 37,5/--	I.S. 4%	n/a
Cheques s/ o país - S/ OIC - por crédito em conta - Euros	--	€ 25,00	I.S. 4%	n/a
Cheques s/ o país - S/ OIC - por crédito em conta - Moeda Estrang.	0,20%	€ 12,5/--	I.S. 4%	n/a
Com Crédito Imediato				Notas (2, 5, 6 e 7)
Cheques sacados s/ o próprio país da moeda	n/a	€ 20,00	I.S. 4%	n/a
Cheques sacados s/ países diferentes da moeda	n/a	€ 15,00	IVA 23%	n/a
Diversos				
Devolução por cheque	n/a	€ 35,00	I.S. 4%	n/a
Portes	n/a	--		Nota (7)
Correspondentes	n/a	--		Nota (7)
Tracers	n/a	€ 20,00	IVA 23%	n/a
Telecomunicações - Swift	n/a	€ 20,00	IVA 23%	n/a
Outras despesas associadas				
n/a				

Nota (1) A comissão é aplicada sobre os cheques de valor igual ou inferior a €150,00.

Nota (2) A Tomada de Cheques sobre o Estrangeiro é sempre efectuada de acordo com as Regras e Usos Uniformes Relativas às Cobranças da Câmara de Comércio Internacional em vigor.

Nota (3) Tomada de Cheque(s) Sem Crédito Imediato - Os prazos de indisponibilidade dos fundos são variáveis e dependem da(s) moeda(s) em que os cheques são emitidos, do País e dos Bancos sobre o qual são sacados. A disponibilização do montante do(s) cheque(s) na conta de depósitos à ordem, não garante a boa cobrança dos mesmos, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.

Nota (4) Envio à Cobrança - A disponibilização dos fundos, na conta de depósitos à ordem, só é efectuada após recepção dos mesmos nas contas da CCAM de Mafra junto do Banco/Entidade sacada ou correspondente. Os prazos de cobrança são variáveis e dependem da(s) moeda(s) em que os cheques são emitidos, do País e dos Bancos sobre o qual são sacados. De acordo com a legislação em vigor em alguns países, a recepção e disponibilização dos fundos nas contas dos Clientes não traduz necessariamente que o(s) respectivo(s) cheque(s) tenha(m) tido boa cobrança, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.

Nota (5) Tomada de Cheque(s) com Crédito Imediato - o crédito e disponibilização imediata do montante do(s) cheque(s), na conta de depósitos à ordem, não traduz necessariamente que o(s) respectivo(s) cheque(s) tenha(m) tido boa cobrança, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.

Nota (6) Os pagarés podem ser tomados como cheques sobre o estrangeiro, com ou sem crédito imediato (este último em regime de tomada standard), desde que apresentados na data de vencimento ou em data posterior, sendo neste caso aplicado o preçário referente à tomada de cheques sobre o estrangeiro, de acordo com o regime aplicado.
Os cheques viagem (traveller cheques) podem ser tomados com ou sem crédito imediato, sendo o preçário aplicado de acordo com o regime de tomada.

Nota (7) Na Tomada de Cheques sobre o Estrangeiro Com e Sem Crédito Imediato, caso seja necessária a intervenção de Bancos Correspondentes, serão cobradas as respetivas despesas pelo seu custo real, de acordo com o preçário de cada Banco.
No envio de Cheques à Cobrança, há lugar à cobrança de despesas de correspondentes que serão debitadas pelo custo real de acordo com o preçário dos Bancos Correspondentes intervenientes na operação.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	MB Way	
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +								
1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito (intrabancária)								
- com o mesmo ordenante e beneficiário		Grátis	n/a	n/a	Grátis	n/a	n/a	
- com ordenante e beneficiário distintos		Grátis	n/a	n/a	Grátis	n/a	n/a	
1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito - SEPA +								
- Com indicação de IBAN		€ 3,00	n/a	n/a	€ 2,00	n/a	n/a	
1.3 - Transferências MB Way								
- para conta domiciliada na própria instituição		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Grátis	Apenas disponível com cartão de débito Nota (9)
- para conta domiciliada noutra instituição		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Grátis	
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%						
2. Transferências a crédito não SEPA +								
2.1. Transferência a crédito não SEPA + (Não Enquadradas no Regulamento CE 924/2009)								Nota (1) (2) (4) (5) (6) (7)
Emissão - comissão de processamento								
Por débito em conta	0,25%	€ 20,00 / € 70,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
2.1.1. Sobretaxa de emissão em regime de urgência								
No próprio dia (D)	n/a	€ 35,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
No dia seguinte (D+1)	n/a	€ 26,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
2.1.2. Anulações, Devoluções, Alterações ou Esclarecimentos		€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%						
3. Transferências Transfronteiras / Internacionais								
- de conta domiciliada no estrangeiro								
3.1 - Ordens de Pagamento recebidas								
3.1.1 SEPA + (Enquadradas no Regulamento CE 924/2009)								
Para Crédito em conta	--	Grátis	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
3.1.2 Não SEPA + (Não Enquadradas no Regulamento CE 924/2009)								
Liquidadas pela CCAMM	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Nota (3) (8)
Para crédito em conta								
Com Indicação de IBAN Correcto	n/a	€ 17,50	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
Sem Indicação de IBAN	n/a	€ 25,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
3.2 Devoluções, alterações ou esclarecimentos	n/a	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%						

Legenda

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) abrange os 28 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como Andorra, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, Suíça, São Marino e o Vaticano.

Notas Gerais

Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos 28 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, Liechtenstein e a Noruega, realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno.

Países da EU: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia e Suécia.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

Transferências denominadas SEPA + são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento.

Notas Gerais Em caso de IBAN incorreto, o Cliente suportará a posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem IBAN ou sem BIC ou IBAN (consosante o destino / moeda de transferência);

Quando a transferência recebida não menciona (ou menciona erradamente) o IBAN do beneficiário na OIC, adicionalmente é cobrado o valor indicado, a título de ressarcimento dos custos incorridos na reparação das instruções originais incompleta/erradas.

Nota (1) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Nota (2) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo dos clientes. Aplicável apenas nas ordens de pagamento não enquadradas no Regulamento CE 924/2009.

Nota (3) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (4) Para a CE + EEE não serão aceites despesas BEN (a cargo do beneficiário) ou OUR (a cargo do ordenador).

Nota (5) Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até às 11H e verificados caso a caso.

Nota (6) Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efectuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.

Nota (7) As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.

Nota (8) Excepto nos casos enquadrados no Regulamento CE 924/2009, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.

Nota (9) As transferências MB Way apresentam os seguintes limites: limite máximo de € 750,00 por operação; limite máximo de €2.500,00 recebidos e enviados por mês; limite máximo de 50 transferências recebidas por mês. A Lei nº 53/2020, de 26 de Agosto dispõe que estão isentas de comissão por emissão de transferência as operações que não excedam os seguintes limites: €30 por transferência, ou até 25 transferências no período de um mês, ou até €150,00 transferidos no período de um mês. Na CCAM de Mafra todas as transferências MB Way não apresentam qualquer custo para os ordenantes/beneficiários.

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
1. Letras					
1.1. Domiciliados na própria instituição	0,50%	n/a	Min.: € 5,84 Max.: € 58,36	I.S. 4%	n/a
1.2. Domiciliados noutra instituição	0,50%	n/a	Min.: € 5,84 Max.: € 58,36	I.S. 4%	n/a
1.3. Não domiciliados	1,00%	n/a	Min.: € 11,67 Max.: € 87,54	I.S. 4%	n/a

Outras despesas associadas

Pagamento de Letras / Recibos ao balcão (s/ praça e outras praças) € 5,00, acrescido de IVA 23%.

6.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Pagamento de Serviços				
1. Devolução de Débitos (Cobranças e Transferências) por operação	n/a	€ 2,50	I.S. 4%	

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acrésc. Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
1. Meio: Movimentação por conta	n/a	€ 5,00	I.S. 4%	n/a
Venda de notas estrangeiras				
2. Meio: Movimentação por conta	n/a	€ 5,00	I.S. 4%	n/a
Outras despesas associadas				
n/a				

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Designação: Garantias Bancária				
1. Comissão	1% a 4%	n/a	I.S. 3%	Nota (1)
Outras despesas associadas				
n/a				

Nota (1)

Comissão definida em função da análise do risco do cliente/operação. Cobrada com periodicidade trimestral, antecipadamente.

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Aluguer de cofres				
1. Comissão de Aluguer de Cofres (Anual)				
- Até 20,99 dm ³	n/a	€ 40,00	IVA 23%	Nota (2)
- Entre 21,00 dm ³ e 34,99 dm ³	n/a	€ 45,00	IVA 23%	Nota (2)
- Entre 35,00 dm ³ e 44,99 dm ³	n/a	€ 75,00	IVA 23%	Nota (2)
- Entre 45,00 dm ³ e 90,00 dm ³	n/a	€ 100,00	IVA 23%	Nota (2)
- Entre 45,00 dm ³ e 90,00 dm ³	n/a	€ 100,00	IVA 23%	Nota (2)
- Entre 90,00 dm ³ e 120,00 dm ³	n/a	€ 150,00	IVA 23%	Nota (2)
- Entre 120,00 dm ³ e 180,00 dm ³	n/a	€ 200,00	IVA 23%	Nota (2)
2. Visita ao Cofre (por cada acesso ao cofre)	n/a	€ 5,00	IVA 23%	n/a
Depósito de moeda metálica (≥ 100 moedas)				
- Por depósito	2%	€ 3,50	I.S. 4%	Nota (3) (4)
Informações Bancárias				
A pedido de Auditores Externos:				
Instituições Financeiras	n/a	€ 75,00	IVA 23%	n/a
Restantes clientes	n/a	€ 20,00	IVA 23%	n/a
Recibos Normalizados				
- Domiciliados	0,20%	n/a	IVA 23%	n/a
- Não domiciliados	0,004	n/a	IVA 23%	n/a

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Extracto ao Balcão				
- Por conta (e por ano civil)	n/a	€ 0,00	I.S. 4%	n/a
Elaboração de Processo de Habilitação de Herdeiros				
- Por processo	n/a	€ 39,00	IVA 23%	Nota (5)
Correspondência / Portes				
- Avisos - Carta registada	n/a	€ 7,00	IVA 23%	n/a
- Avisos - Carta registada c/ Aviso Recepção	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
- Avisos Saldos Devedores/Outros	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
Outros Serviços				
- Serviço de deslocação para entrega/tratamento de documentação	n/a	€ 100,00	IVA 23%	Nota (6)
Outras despesas associadas				
n/a				

Nota (2)

Conforme estabelecido no contrato de aluguer de cofre, nos casos em que seja necessário proceder ao arrombamento do cofre serão debitadas aos Locatários ou à correspondente Herança jacente, as despesas cobradas pela empresa contratada para proceder ao referido arrombamento, que poderão variar conforme a complexidade associada a cada caso.

Nota (3)

A cobrança é efectuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente da CCAM de Mafra.

Nos casos em que seja solicitado, pelo mesmo cliente e no mesmo momento, mais do que um depósito inferior a 100 moedas numa determinada conta, a comissão aplica-se em função do número acumulado de moedas depositado nessa conta.

Nota (4)

Isenção da comissão para depósitos com contagem diferida e para contas de Serviços Mínimos Bancários.

Nota (5)

A cobrança é efectuada no momento do pedido do documento informativo sobre o património de activos do *de cujus*, na conta titulada pelo *de cujus* ou a quem efectuar o pedido, por débito em conta ou por caixa se o requerente não for cliente da CCAM de Mafra.

Nota (6)

Comissão cobrada por cada serviço de deslocação.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

[Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques](#)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta de Depósito à Ordem				
Depósito à ordem genérico para pessoas colectivas (sociedades comerciais, condomínios, associações e empresários em nome individual) - Montante mínimo de abertura € 100,00				
Cobrança semestral postecipada de despesas de manutenção de conta.				
1. Manutenção de conta				
Conta de Depósito à ordem	€ 20,00	€ 40,00	Imposto Selo 4%	Nota (1)
2. Comissões por descoberto bancário	n/a			

Nota (1)

Estão isentas de despesas de manutenção as contas que tenham associado: Títulos de capital (Associados da CCAM de Mafra), Crédito, Depósitos a Prazo de Poupança Mealheiro, Poupança Jovem, Poupança Reformado (de qualquer montante) e restantes Depósitos a Prazo de montante igual ou superior a € 2.500,00.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente					
Conta Corrente Cauçionada					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito					Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito.
- Até € 2.000,00	n/a	€ 30,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 2.001,00 até € 5.000,00	n/a	€ 50,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 60,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 75,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 25.000,00	n/a	€ 100,00	n/a	I.S. 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Renovação					Comissão cobrada aquando da renovação do contrato
- Até € 2.000,00	n/a	€ 10,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 2.001,00 até € 5.000,00	n/a	€ 15,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 5.001,00 até € 10.000,00	n/a	€ 20,00	n/a	I.S. 4%	
- de € 10.001,00 até € 25.000,00	n/a	€ 25,00	n/a	I.S. 4%	
- a partir de € 25.000,00	n/a	€ 30,00	n/a	I.S. 4%	
Comissões no termo do contrato					
n/a					

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Categoria de Crédito: Mútuo (com garantia hipotecária)					
Crédito ao abrigo do Art. 27º do RJCAM e Outros Investimentos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito	0,50%	€ 100,00 / --	n/a	I.S. 4%	Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito.
2. Avaliações patrimoniais					
Residencial/Serviços/Comércio					
Habitação (Apt. / Moradia)	n/a	€ 200,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
Serviços (Escritório)					
Comércio (Loja)					
Arrecadações/Parqueamentos					
Armazém ou Industrial					
ABC ≤ 1.000 m2	n/a	€ 315,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
ABC >1.000m2 e ≤ 3.000m2	n/a	€ 520,00	n/a	IVA 23%	
ABC >3.000m2	n/a	€ 800,00	n/a	IVA 23%	
Edifícios					
ABC ≤ 1.000 m2	n/a	€ 400,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
ABC >1.000m2 e ≤ 3.000m2	n/a	€ 640,00	n/a	IVA 23%	
ABC >3.000m2	n/a	€ 1 000,00	n/a	IVA 23%	
Outros Imóveis com construção					
ABC ≤ 1.000 m2	n/a	€ 550,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
ABC >1.000m2 e ≤ 3.000m2	n/a	€ 975,00	n/a	IVA 23%	
ABC >3.000m2	n/a	€ 1 700,00	n/a	IVA 23%	
Prédios Rústicos					
Terrenos ≤ 5.000 m2	n/a	€ 240,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
> 5.000m2 e ≤ 10.000m2	n/a	€ 390,00	n/a	IVA 23%	
> 10.000m2 e ≤ 100.000m2	n/a	€ 595,00	n/a	IVA 23%	
> 100 ha	n/a	€ 1 130,00	n/a	IVA 23%	
Prédios Mistos					
Rústico ≤10.000m2 + ≤ 500 ABC	n/a	€ 330,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
Rústico ≤10.000m2 + > 500 ABC	n/a	€ 530,00	n/a	IVA 23%	
Misto >10.000m2 e ≤ 10 ha	n/a	€ 750,00	n/a	IVA 23%	
Misto >10 ha e ≤ 100 ha	n/a	€ 1 100,00	n/a	IVA 23%	
Misto >100ha	n/a	€ 1 950,00	n/a	IVA 23%	
Terreno Urbano para loteamento					
Unidades ≤ 10 lotes	n/a	€ 500,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
Unidades > 11 e ≤ 20 lotes	n/a	€ 770,00	n/a	IVA 23%	
Unidades > 20 lotes	n/a	€ 1 120,00	n/a	IVA 23%	
Outros Terrenos Urbanos					
Terreno ≤ 1.000 m2	n/a	€ 462,00	n/a	IVA 23%	Cobrança por prédio, independentemente da concessão do crédito
Terreno > 1.000 m2 e ≤ 3.000 m2	n/a	€ 764,00	n/a	IVA 23%	
Terreno > 3.000 m2	n/a	€ 1 100,00	n/a	IVA 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Autos de Medição / Vistoria					
Residencial/Serviços/Comércio	n/a	€ 100,00		IVA 23%	*Do valor Comissão Avaliação
Restantes segmentos de imóveis	40%*	€ 150,00 / --		IVA 23%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Categoria de Crédito: Mútuo (com garantia hipotecária)					
Crédito ao abrigo do Art. 27º do RJCAM e Outros Investimentos					
4. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
5. Comissões de processamento / prestação					
- Vencimento mensal	n/a	€ 3,00 Mensal	€ 36,00	I.S. 4%	n/a
- Vencimento trimestral	n/a	€ 7,00 Trimestral	€ 28,00	I.S. 4%	n/a
- Vencimento semestral	n/a	€ 7,00 Semestral	€ 14,00	I.S. 4%	n/a
- Vencimento anual	n/a	€ 7,00 Anual	€ 7,00	I.S. 4%	n/a
6. Comissões associadas a actos administrativos					
- Declarações Capacidade Bastante	n/a	€ 50,00	n/a	IVA 23%	n/a
- Declarações de Dívida	n/a	€ 25,00	n/a	IVA 23%	n/a
7. Comissão de Recuperação de Valores em dívida					
- Prestação Vencida e Não Paga ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00/€ 150,00	n/a	I.S. 4%	Aplicável aos contratos celebrados a partir de 07/10/2024.
- Prestação Vencida e Não Paga > € 50.000,00	0,50%	--	n/a		Nota (2)
Comissões no termo do contrato					
8. Emissão de declaração para cancelamento de hipoteca (liquidação no termo ou antecipada)	n/a	€ 100,00	n/a	IVA 23%	n/a
9. Comissão de reembolso antecipado total					
- Taxa fixa	2,00%	--	n/a	I.S. 4%	Aplicável aos contratos celebrados a partir de 07/10/2024.
- Taxa variável	0,50%	--	n/a	I.S. 4%	% sobre o reembolso.
					Nota (3)

Outras despesas associadas

Para ser associado é necessária subscrição de Títulos de Capital¹ no montante de € 1.000,00 no momento da concessão da operação de crédito.

Nota (1) Títulos sem direito a qualquer remuneração e reembolsáveis no termo do contrato.

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, esta comissão só pode ser cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (3) Apenas cobrada em caso de transferência de crédito para outra Instituição.
O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato, mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Categoria de Crédito: Mútuo (sem garantia hipotecária)					
Crédito ao abrigo do Art. 27º do RJCAM e Outros Investimentos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Crédito	0,50%	€ 100,00 / --	n/a	I.S. 4%	Comissão de crédito cobrada aquando da concessão do crédito.
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
3. Comissões de processamento / prestação					
- Vencimento mensal	n/a	€ 3,00 Mensal	€ 36,00	I.S. 4%	n/a
- Vencimento trimestral	n/a	€ 7,00 Trimestral	€ 28,00	I.S. 4%	n/a
- Vencimento semestral	n/a	€ 7,00 Semestral	€ 14,00	I.S. 4%	n/a
- Vencimento anual	n/a	€ 7,00 Anual	€ 7,00	I.S. 4%	n/a
4. Comissões associadas a actos administrativos					
- Declarações de Dívida	n/a	€ 25,00	n/a	IVA 23%	n/a
5. Comissão de Recuperação de Valores em dívida					
- Prestação Vencida e Não Paga ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00/€ 150,00	n/a	I.S. 4%	Aplicável aos contratos celebrados a partir de 07/10/2024.
- Prestação Vencida e Não Paga > € 50.000,00	0,50%	--	n/a		Nota (1)
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de reembolso antecipado total					
- Taxa fixa	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a
- Taxa variável	0,00%	€ 0,00	n/a	n/a	n/a

Nota (1)

Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, esta comissão só pode ser cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.2. Cartões de débito

Designação do cartão		Comissões (Euros)								Condições de isenção
		Disponibilização de um cartão de débito				3. Substituição de cartão	4. Inibição do cartão	5. Pagamento devolvido	6. Comissão pela recuperação de valores em dívida	
		1.º Titular		Outros Titulares						
		1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Redes onde o cartão é aceite										
Cartão Visa Electron	Rede Visa e Multibanco	€ 5,00	€ 5,00	€ 5,00	€ 5,00	€ 7,50 vide (1)	n/a	n/a	n/a	Nota (2), (3), (4)
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%								

Nota (1)

Isenta se a substituição decorrer de razões alheias ao cliente, ou seja, sempre que tenha ocorrido o bloqueio do cartão por iniciativa da CCAM de Mafra, designadamente por motivos relacionados com (a) segurança do meio de pagamento, (b) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou (c) com o aumento significativo de risco do cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa da CCAM de Mafra a captura do cartão em caixas automáticas ou em terminais automáticos de pagamento e, bem assim, sempre que a substituição ocorra por motivos de (i) extravio no envio, seja do cartão seja dos respectivos dispositivos de segurança (PIN), (ii) falhas ou avarias do sistema e (iii) defeitos ou anomalias dos instrumentos de pagamento.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO		Balcão		Máquina de Cheques		Internet / Em linha		ATM				Outras condições
ENTREGA		Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Cheque Cruzado												
1.1 À ordem												
- Com e Sem data de validade												
5 cheques		€ 2,00	n/a	n/a	n/a	€ 1,50	n/a	€ 2,00	n/a	n/a	n/a	n/a
10 cheques		€ 3,50	n/a	n/a	n/a	€ 3,00	n/a	€ 3,50	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques		€ 6,00	n/a	n/a	n/a	€ 5,00	n/a	€ 6,00	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques (c/ cópia)		€ 10,00	n/a	n/a	n/a	€ 8,00	n/a	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a
52 cheques (c/ cópia)		€ 20,00	n/a	n/a	n/a	€ 18,00	n/a	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a
148 cheques (c/ cópia)		€ 40,00	n/a	n/a	n/a	€ 35,00	n/a	€ 40,00	n/a	n/a	n/a	n/a
1000 cheques (c/ cópia)		€ 120,00	n/a	n/a	n/a	€ 100,00	n/a	€ 120,00	n/a	n/a	n/a	n/a
1.2 Não à ordem												
- Com data de validade		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
- Sem data de validade		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%										
2. Cheque não Cruzado												
2.1 À ordem												
- Com e Sem data de validade												
5 cheques		€ 2,00	n/a	n/a	n/a	€ 1,50	n/a	€ 2,00	n/a	n/a	n/a	n/a
10 cheques		€ 3,50	n/a	n/a	n/a	€ 3,00	n/a	€ 3,50	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques		€ 6,00	n/a	n/a	n/a	€ 5,00	n/a	€ 6,00	n/a	n/a	n/a	n/a
26 cheques (c/ cópia)		€ 10,00	n/a	n/a	n/a	€ 8,00	n/a	€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a
52 cheques (c/ cópia)		€ 20,00	n/a	n/a	n/a	€ 18,00	n/a	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a
148 cheques (c/ cópia)		€ 40,00	n/a	n/a	n/a	€ 35,00	n/a	€ 40,00	n/a	n/a	n/a	n/a
1000 cheques (c/ cópia)		€ 120,00	n/a	n/a	n/a	€ 100,00	n/a	€ 120,00	n/a	n/a	n/a	n/a
2.2 Não à ordem												
- Com data de validade		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
- Sem data de validade		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%										
3. Outros tipos de cheques												
3.1. Cheque avulso		€ 2,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
3.2. Cheque bancário		€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
3.3. Cheque visado		€ 10,00	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%										
Outras despesas associadas												
Acresce € 0,05 por cada cheque												

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	n/a	€ 20,00	I.S. 4%	n/a
2. Notificação para regularização de cheque	n/a	€ 15,00	IVA 23%	n/a
3. Notificação por pagamento de cheque por obrigatoriedade legal	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
4. Regularização de Cheque	n/a	€ 10,00	I.S. 4%	n/a
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	n/a	€ 50,00	I.S. 4%	n/a
7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque	n/a	€ 50,00	I.S. 4%	n/a
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque	n/a	€ 5,00	I.S. 4%	n/a
2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível	n/a	€ 10,00	I.S. 4%	Nota (1)
3. Cheque pago por obrigatoriedade legal (Lei n.º 48/2005)	n/a	€ 15,00	I.S. 4%	Nota (2)
Imagens de Cheques				
1. Físicos - em arquivo	n/a	€ 3,00	IVA 23%	n/a
2. da Telecompensação	n/a	€ 2,00	IVA 23%	n/a
Tomada de Cheques sobre o Estrangeiro				
Cheques s/ o Estrangeiro - por crédito em conta	0,20%	€ 12,5/--	I.S. 4%	n/a
Cheques s/ o país - S/ OIC - por caixa	1,00%	€ 37,5/--	I.S. 4%	n/a
Cheques s/ o país - S/ OIC - por crédito em conta - Euros	--	€ 25,00	I.S. 4%	n/a
Cheques s/ o país - S/ OIC - por crédito em conta - Moeda Estrang.	0,20%	€ 12,5/--	I.S. 4%	n/a
Com Crédito Imediato				Notas (2, 5, 6 e 7)
Cheques sacados s/ o próprio país da moeda	n/a	€ 20,00	I.S. 4%	n/a
Cheques sacados s/ países diferentes da moeda	n/a	€ 15,00	IVA 23%	n/a
Diversos				
Devolução por cheque	n/a	€ 35,00	I.S. 4%	n/a
Portes	n/a	--		Nota (7)
Correspondentes	n/a	--		Nota (7)
Tracers	n/a	€ 20,00	IVA 23%	n/a
Telecomunicações - Swift	n/a	€ 20,00	IVA 23%	n/a
Outras despesas associadas				
n/a				

Nota (1) A comissão é aplicada sobre os cheques de valor superior a €150,00.

Nota (2) A comissão é aplicada sobre os cheques de valor igual ou inferior a €150,00.

Nota (3) A Tomada de Cheques sobre o Estrangeiro é sempre efectuada de acordo com as Regras e Usos Uniformes Relativas às Cobranças da Câmara de Comércio Internacional em vigor.

Nota (4) Tomada de Cheque(s) Sem Crédito Imediato - Os prazos de indisponibilidade dos fundos são variáveis e dependem da(s) moeda(s) em que os cheques são emitidos, do País e dos Bancos sobre o qual são sacados. A disponibilização do montante do(s) cheque(s) na conta de depósitos à ordem, não garante a boa cobrança dos mesmos, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.2. Outros serviços com cheques (cont.)

- Nota (5)** Envio à Cobrança - A disponibilização dos fundos, na conta de depósitos à ordem, só é efectuada após recepção dos mesmos nas contas da CCAM de Mafra junto do Banco/Entidade sacada ou correspondente. Os prazos de cobrança são variáveis e dependem da(s) moeda(s) em que os cheques são emitidos, do País e dos Bancos sobre o qual são sacados. De acordo com a legislação em vigor em alguns países, a recepção e disponibilização dos fundos nas contas dos Clientes não traduz necessariamente que o(s) respectivo(s) cheque(s) tenha(m) tido boa cobrança, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.
- Nota (6)** Tomada de Cheque(s) com Crédito Imediato - o crédito e disponibilização imediata do montante do(s) cheque(s), na conta de depósitos à ordem, não traduz necessariamente que o(s) respectivo(s) cheque(s) tenha(m) tido boa cobrança, podendo vir a ocorrer uma eventual devolução futura do(s) título(s), o que implicará o consequente débito na referida conta de depósitos.
- Nota (7)** Os pagarés podem ser tomados como cheques sobre o estrangeiro, com ou sem crédito imediato (este último em regime de tomada standard), desde que apresentados na data de vencimento ou em data posterior, sendo neste caso aplicado o preçário referente à tomada de cheques sobre o estrangeiro, de acordo com o regime aplicado.
Os cheques viagem (traveller cheques) podem ser tomados com ou sem crédito imediato, sendo o preçário aplicado de acordo com o regime de tomada.
- Nota (8)** Na Tomada de Cheques sobre o Estrangeiro Com e Sem Crédito Imediato, caso seja necessária a intervenção de Bancos Correspondentes, serão cobradas as respetivas despesas pelo seu custo real, de acordo com o preçário de cada Banco.
No envio de Cheques à Cobrança, há lugar à cobrança de despesas de correspondentes que serão debitadas pelo custo real de acordo com o preçário dos Bancos Correspondentes intervenientes na operação.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	[...]	
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências a crédito intrabancárias e SEPA+								
1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito (intrabacária)								
- com o mesmo ordenante e beneficiário	Grátis	n/a	n/a	Grátis	n/a	n/a		
- com ordenante e beneficiário distintos	Grátis	n/a	n/a	Grátis	n/a	n/a		
1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito - SEPA+								
- Com indicação de IBAN	€ 3,00	n/a	n/a	€ 2,00	n/a	n/a		
1.3 - Transferências MB Way								
- para conta domiciliada na própria instituição	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Grátis	Apenas disponível com cartão de débito Nota (9)	
- para conta domiciliada noutra instituição	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Grátis		
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%						
2. Transferências a crédito não SEPA +								
2.1. Transferência a crédito Não SEPA + (Não Enquadradas no Regulamento CE 924/2009)							Nota (1) (2) (4) (5) (6) (7)	
Emissão - comissão de processamento								
Por débito em conta	0,25%	€ 20,00 / € 70,00	n/a	n/a	n/a	n/a		
2.1.1 Sobretaxa de emissão em regime de urgência								
No próprio dia (D)	n/a	€ 35,00	n/a	n/a	n/a	n/a		
No dia seguinte (D+1)	n/a	€ 26,00	n/a	n/a	n/a	n/a		
2.1.2 Anulações, Devoluções, Alterações ou Esclarecimentos		€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a		
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%						
3. Transferências Transfronteiras / Internacionais								
- de conta domiciliada no estrangeiro								
3.1 - Ordens de Pagamento recebidas								
3.1.1 SEPA + (Enquadradas no Regulamento CE 924/2009)								
Para Crédito em conta	--	Grátis	n/a	n/a	n/a	n/a		
3.1.2 Não SEPA + (Não Enquadradas no Regulamento CE 924/2009)								
Liquidadas pela CCAMM	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	Nota (3) (8)	
Para crédito em conta								
Com Indicação de IBAN Correcto	n/a	€ 17,50	n/a	n/a	n/a	n/a		
Sem Indicação de IBAN	n/a	€ 25,00	n/a	n/a	n/a	n/a		
3.2 Devoluções, alterações ou esclarecimentos	n/a	€ 20,00	n/a	n/a	n/a	n/a		
Acresce Imposto		Imposto selo: 4%						

Legenda

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) abrange os 28 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como Andorra, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, a Noruega, a Suíça, São Marino e o Vaticano.

Notas Gerais

Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos 28 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, Liechtenstein, e a Noruega, realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno.

Países da EU: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia e Suécia.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Transferências denominadas SEPA + são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento.

Notas Gerais Em caso de IBAN incorreto, o Cliente suportará a posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem IBAN ou sem BIC ou IBAN (consosante o destino / moeda de transferência);

Quando a transferência recebida não menciona (ou menciona erradamente) o IBAN do beneficiário na OIC, adicionalmente é cobrado o valor indicado, a título de ressarcimento dos custos incorridos na reparação das instruções originais incompleta/erradas.

Nota (1) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Nota (2) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo dos clientes. Aplicável apenas nas ordens de pagamento não enquadradas no Regulamento CE 924/2009.

Nota (3) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas exceções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (4) Para a CE + EEE não serão aceites despesas BEN (a cargo do beneficiário) ou OUR (a cargo do ordenador).

Nota (5) Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até 11H e verificados caso a caso.

Nota (6) Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efectuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.

Nota (7) As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.

Nota (8) Excepto nos casos enquadrados no Regulamento CE 924/2009, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.

Nota (9) As transferências MB Way apresentam os seguintes limites: limite máximo de € 750,00 por operação; limite máximo de €2.500,00 recebidos e enviados por mês; limite máximo de 50 transferências recebidas por mês. A Lei nº 53/2020, de 26 de Agosto dispõe que estão isentas de comissão por emissão de transferência as operações que não excedam os seguintes limites: €30 por transferência, ou até 25 transferências no período de um mês, ou até €150,00 transferidos no período de um mês. Na CCAM de Mafra todas as transferências MB Way não apresentam qualquer custo para os ordenantes/beneficiários.

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
1. Letras					
1.1. Domiciliados na própria instituição	0,50%	n/a	Min.: € 5,84 Max.: € 58,36	I.S. 4%	n/a
1.2. Domiciliados noutra instituição	0,50%	n/a	Min.: € 5,84 Max.: € 58,36	I.S. 4%	n/a
1.3. Não domiciliados	1,00%	n/a	Min.: € 11,67 Max.: € 87,54	I.S. 4%	n/a

Outras despesas associadas

Pagamento de Letras / Recibos ao balcão (s/ praça e outras praças) € 5,00, acrescido de IVA à taxa legal.

[Consulte Subsecção 10.3 Outros créditos](#)

14.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Pagamento de Serviços				
1. Devolução de Débitos (Cobranças e Transferências) por operação	n/a	€ 2,50	I.S. 4%	

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
1. Meio: Movimentação por conta	n/a	€ 5,00	I.S. 4%	n/a
Venda de notas estrangeiras				
2. Meio: Movimentação por conta	n/a	€ 5,00	I.S. 4%	n/a

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Designação: Garantias Bancária				
1. Comissão	1% a 4%	n/a	I.S. 3%	Nota (1)

Nota (1) Comissão definida em função da análise do risco do cliente/operação. Cobrada com periodicidade trimestral, antecipadamente.

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Aluguer de cofres				
1. Comissão de Aluguer de Cofres (Anual)				
- Até 20,99 dm³	n/a	€ 40,00	IVA 23%	Nota (6)
- Entre 21,00 dm³ e 34,99 dm³	n/a	€ 45,00	IVA 23%	Nota (6)
- Entre 35,00 dm³ e 44,99 dm³	n/a	€ 75,00	IVA 23%	Nota (6)
- Entre 45,00 dm³ e 90,00 dm³	n/a	€ 100,00	IVA 23%	Nota (6)
- Entre 45,00 dm³ e 90,00 dm³	n/a	€ 100,00	IVA 23%	Nota (6)
- Entre 90,00 dm³ e 120,00 dm³	n/a	€ 150,00	IVA 23%	Nota (6)
- Entre 120,00 dm³ e 180,00 dm³	n/a	€ 200,00	IVA 23%	Nota (6)
2. Visita ao Cofre (por cada acesso ao cofre)	n/a	€ 5,00	IVA 23%	n/a
Terminais de Pagamento Automáticos (TPA)				
1. Adesão				
- Instalação do Equipamento	n/a	€ 0,00	IVA 23%	n/a
2. Renda Mensal				
- TPA Fixo	n/a	€ 15,00	IVA 23%	Nota (1)
- TPA Fixo com comunicações incluídas	n/a	€ 25,00	IVA 23%	Nota (2)
- TPA Móvel	n/a	€ 20,00	IVA 23%	Nota (1)
- TPA Móvel com comunicações incluídas	n/a	€ 27,50	IVA 23%	Nota (2)
- TPA Propriedade do Cliente	n/a	€ 7,50	IVA 23%	Nota (3)
3. Comissões Variáveis				
- Taxa de Serviço Comerciante	0,90%	€ 0,05 / € 1,50	I.S. 4%	n/a
4. Outras				
- Pedido de detalhe fecho TPA	n/a	€ 8,00	IVA 23%	n/a
5. Rescisão				
- Rescisão de Contrato (antes do período de permanência mínimo 2 anos) - com devolução do TPA	n/a	€ 45,00	IVA 23%	n/a
- Rescisão de Contrato sem devolução do TPA	n/a	€ 300,00	IVA 23%	n/a

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.3. Outros serviços (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Terminais de Pagamento Automáticos (TPA) - Aluguer Temporário				
1. Adesão / Instalação				
- Instalação do Equipamento	n/a	€ 90,00	IVA 23%	n/a
2. Renda Mensal				
- Renda do Mensal do TPA	n/a	€ 20,00	IVA 23%	Nota (1)
3. Comissões Variáveis				
- Taxa de Serviço Comerciante	0,90%	0,05€ / n/a	IVA 23%	n/a
Depósito de moeda metálica (≥ 100 moedas)				
- Por depósito	2%	€ 3,50	I.S. 4%	Nota (4) (5)
Informações Bancárias				
A pedido de Auditores Externos:				
Instituições Financeiras	n/a	€ 75,00	IVA 23%	n/a
Restantes clientes	n/a	€ 20,00	IVA 23%	n/a
Recibos Normalizados				
- Domiciliados	0,20%	n/a	IVA 23%	n/a
- Não domiciliados	0,40%	n/a	IVA 23%	n/a
Extracto ao Balcão				
- Por conta (e por ano civil)	n/a	€ 0,00	I.S. 4%	n/a
Elaboração de Processo de Habilitação de Herdeiros				
- Por processo	n/a	€ 39,00	IVA 23%	Nota (7)
Correspondência / Portes				
- Avisos - Carta registada	n/a	€ 7,00	IVA 23%	n/a
- Avisos - Carta registada c/ Aviso Recepção	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
- Avisos Saldos Devedores/Outros	n/a	€ 10,00	IVA 23%	n/a
Outros Serviços				
- Serviço de deslocação para entrega/tratamento de documentação	n/a	€ 100,00	IVA 23%	Nota (8)

Nota (1) Inclui equipamento, assistência técnica, ligação ao sistema Multibanco, 2 cartões/pins de supervisor e extracto específico mensal por conta da CCAM de Mafra. Não inclui os custos de comunicação que deverão ser contratados pelo cliente

Nota (2) Inclui equipamento, assistência técnica, ligação ao sistema Multibanco, 2 cartões/pins de supervisor e extracto específico mensal por conta da CCAM de Mafra e as comunicações.

Nota (3) Inclui ligação ao sistema Multibanco, 2 cartões/pins de supervisor e extracto específico mensal por conta da CCAM de Mafra

A cobrança é efectuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente da CCAM de Mafra.

Nota (4) Nos casos em que seja solicitado, pelo mesmo cliente e no mesmo momento, mais do que um depósito inferior a 100 moedas numa determinada conta, a comissão aplica-se em função do número acumulado de moedas depositado nessa conta.

Nota (5) Isenção da comissão para depósitos com contagem diferida.

Nota (6)

Conforme estabelecido no contrato de aluguer de cofre, nos casos em que seja necessário proceder ao arrombamento do cofre serão debitadas aos Locatários ou à correspondente Herança jacente, as despesas cobradas pela empresa contratada para proceder ao referido arrombamento, que poderão variar conforme a complexidade associada a cada caso.

Nota (7) A cobrança é efectuada no momento do pedido do documento informativo sobre o património de activos do de cujus, na conta titulada pelo de cujus ou a quem efectuar o pedido, por débito em conta ou por caixa se o requerente não for cliente da CCAM de Mafra.

Nota (8) Comissão cobrada por cada serviço de deslocação.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

16.1. Remessas documentárias

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Importação				
1. Comissão de Cobrança	0,375%	€ 65/€ 270	IS 4%	Nota (1)
2. Comissão de Alteração/Prorrogação/Devolução	--	€ 40,00		
3. Comissão de Processamento	--	€ 30,00		
4. Comissão de Manutenção	--	€ 15,00		Cobrança Mensal / Fracção. Notas (1 e 2)
5. Bancos Correspondentes	--	--		Nota (3)
6. Telecomunicações/Tracers	--	€ 20,00		Swifts / por mensagem
7. Correio Expresso				
7.1 EU	--	€ 30,00	IVA 23%	Nota (4)
7.2 EUA	--	€ 37,50		
7.3 Resto do Mundo	--	€ 40,00		
Exportação				
1. Comissão de Cobrança/Organização/Intervenção	0,125%	€ 65/€ 270	IS 4%	
2. Comissão de Alteração/Prorrogação/Devolução	--	€ 40,00		
3. Comissão de Processamento	--	€ 30,00		
4. Comissão de Manutenção	--	€ 20,00		Cobrança Mensal / Fracção. Nota (5)
5. Bancos Correspondentes	--	--		Comissão do Banco Correspondente. Nota (3)
6. Telecomunicações/Tracers	--	€ 20,00		Swifts / por mensagem
7. Correio Expresso				
7.1 EU	--	€ 30,00	IVA 23%	Por Tracer. Nota (4)
7.2 EUA	--	€ 37,50		
7.3 Resto do Mundo	--	€ 40,00		
Outras despesas associadas				
N/A				

Nota (1) Contra-Pagamento/ Contra Aceite e Devolução/ Contra Aceite e Pagamento/ Franco-Pagamento.

Nota (2) Nas Remessas à Vista, 30 dias após aviso ao Cliente. Nas Remessas a Prazo, 30 dias após vencimento.

Nota (3) A cargo dos Clientes e conforme a Comissão do Banco Correspondente.

Nota (4) Nas situações em que o peso dos documentos enviados exceda o 0.5 Kg será cobrado o valor adicional cobrado pela empresa de transporte em cada situação.

Nota (5) Por falta de aceite ou pagamento, 30 dias após a 1ª apresentação ou vencimento.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

16.2 . Créditos documentários

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Importação				
1. Abertura/Pagamento Diferido				
1.1. Por mês ou fracção (cobrança mínima de um trimestre)	0,25% a 0,90%	€ 50/--	IS 4%	Nota (1)
2. Comissão de Alteração				
2.1. Sem prorrogação de prazo ou aumento de valor		€ 60,00	IS 4%	Por alteração
2.2. Com aumento de valor	0,25% a 0,90%	€ 50/--		Nota (2)
2.3. Comissão de prorrogação (mensal)	0,25% a 0,90%	€ 50/--	IS 4%	Nota (3)
3. Pagamento	0,15%	€ 85,00 / € 275,00		
4. Comissão de Anulação / Caducidade	0,250%	€ 60,00		
5. Comissão de Processamento	0,200%	€ 55,00		Nota (4)
6. Emissão de Draft Mensagem Swift		€ 20,00	IVA 23%	
7. Telecomunicações/Tracers	0,200%	€ 20,00	IS 4%	Swifts / por mensagem
8. Correio Expresso				
7.1 EU	n/a	€ 30,00	IVA 23%	Nota (5)
7.2 EUA		€ 37,50		
7.3 Resto do Mundo	n/a	€ 45,00		
Exportação				
Comissão de Abertura				
1.1 Notificação		€ 70,00	IS 4%	Por trimestre ou Fracção (Nota 6)
1.2 Confirmação	0,75%	€ 110,00 / --		
2. Comissão de Alteração				
2.1 Alteração para créditos não confirmados ou para créditos confirmados sem aumento de valor ou validade		€ 60,00	IS 4%	Por Mensagem (Nota 6)
2.2 Alteração para créditos confirmados, com aumento de valor ou validade	0,75%	€ 110,00 / --		
3. Comissão de Transferência	0,275%	€ 250,00 / --		
4. Comissão de Pagamento / Negociação				
4.1 Negociação de Créditos não confirmados - a Prazo e à Vista e Negociação de Créditos confirmados - à Vista	0,25%	€ 100,00 / € 200,00	IS 4%	Nota (8)
4.2 Pagamento Diferido de Créditos Confirmados - A Prazo	Nota (10)	€ 110,00 / --		Nota (9)
5. Comissão de Cessão de Produto ou Crédito	--	€ 250,00		
6. Comissão de Cancelamento / Anulação	--	€ 60,00		
7. Comissão de Registo de Operação não Notificada	--	€ 20,00		Nota (11)
8. Comissão de Processamento	--	€ 75,00		Nota (12)
9. Telecomunicações/Tracers	--	€ 20,00		Swifts / por mensagem
10. Correio Expresso				
7.1 EU	--	€ 30,00	IVA 23%	Nota (5)
7.2 EUA	--	€ 37,50		
7.3 Resto do Mundo	--	€ 45,00		

Nota (1) A comissão de abertura/pagamento diferido cobre o período desde a abertura do crédito até à sua validade (incluindo fração de mês/trimestre) pelo valor da operação e é extensível ao período dos pagamentos diferidos que ultrapassem a incidência inicial, relativa aos montantes utilizados/negociados.

Nota (2) A comissão de aumento de valor incide sobre o valor do aumento e cobre o período desde a data do aumento de valor até à validade (incluindo fração de mês/trimestre) pelo valor do aumento.

Nota (3) A comissão de prorrogação cobre o período desde incidência da comissão de abertura/pagamento diferido até à nova validade (incluindo fração de mês/trimestre) pelo valor da operação.

Nota (4) Aplicável na Abertura, Alteração, Aceite ou Diferimento do Prazo e Pagamento.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

16.2 . Créditos documentários (cont.)

- Nota (5)** Nas situações em que o peso dos documentos enviados exceda o 0.5 Kg será cobrado o valor adicional cobrado pela empresa de transporte em cada situação.
- Nota (6)** Percentagem a ser definida casuisticamente pela Dir. Internacional do Millennium bcp, consoante risco banco/país.
- Nota (7)** Por transferência. Débito à cabeça.
- Nota (8)** Valor Máximo aplicável apenas aos Créditos Não Confirmados a Prazo e à Vista.
- Nota (9)** Cobrados no momento de aceitação do vencimento.
- Nota (10)** De acordo com a Comissão de Confirmação. Comissão por trimestre ou Fracção sendo contabilizado o prazo não coberto pela Comissão de Confirmação.
- Nota (11)** Aplica-se a créditos documentários de exportação que não sejam notificados pelo Millennium bcp e sobre os quais é solicitado, pelos Clientes, a negociação.
- Nota (12)** A Comissão de Processamento é aplicável na Abertura, Alteração, Transferência e Pagamento/ Negociação. Na fase de Abertura é cobrada quando não tiver sido aplicada a Comissão de Notificação.